



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Oftalmológicos

QUADRO RESUMO	
Unidade Gestora:	Diretoria de Saúde da PMES
Unidade Administrativa Responsável:	Divisão de Policlínica
Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Oftalmológicos
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos oftalmológicos
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar e está devidamente aprovado pela Autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, I e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 11º, I.):	☒ (X) Sim ☐ () Não –Justificar: _____
Modalidade e Base Legal da Contratação (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III.):	Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços , nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, art. 82 a 86, e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.
Contratação processada por Sistema de Registro de Preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):	☒ (X) Sim ☐ () Não
Instrumento de contratação a ser utilizado (Lei nº 14.133/2021, art. 95º)	☐ () Contrato ☒ (x) Ordem de Serviço
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (subclasse) relacionadas ao objeto (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 92º, parágrafo único):	Subclasse: 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
Declaramos que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade quantitativa e qualitativa com o Estudo Técnico preliminar (peça #3), estando apto a ser aprovado pela autoridade competente objetivando o prosseguimento do processo de contratação.	
Indicação de Gestor e Fiscal da Contratação:	
- Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratação nos termos do Art. 9º c/c Art. 10 e 11	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

do Art. 11 do Decreto 5545-R/2023

Comissão de Gestão Comissão Técnica para análise de processos – Publicado BGPM nº 042 de 11/10/2023

Membro 1: Cap QOM PM Wagner Jordão Rodrigues dos Santos

NF: 4312830

RG: 252690

CPF: 056.219.517-35

Tel: 27 99808-1398

Membro 2: Cap QOM PM Igor Soares Louzada

NF: 3629694

RG: 252712

CPF: 142.284.137-57

Tel: 27 99889-2858

Comissão de Fiscal Técnico

Membro 1: Cap QOM PM Brunella Maria Pavan Taffner

NF: 3744256

RG: 25272-0

CPF: 122.339.027-69

Tel: 27 988214746

Membro 2: Cap QOM PM Gissirleide Brito Campos

NF: 4061314

RG: 252739

CPF: 109.550.517-38

Tel: 27 99312-7574

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29º.):

Cap QOM PM Brunella Maria Pavan Taffner

Cargo/função: Cap QOM PM

CPF: 122.339.027-69

Dayse Luci Souza Bastos

Cargo/função: 2º Ten QOAS RR

CPF: 779.832117-91

Versão, local e data do Termo de Referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12º, I.):

Versão 04 – Vitória/ES 22/07/2026





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1 - DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “a”).

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Catserv	SIADES	Unidade de medida	Quant. DSPM		Quant. total	Valor Unitário trimestral	Valor Total Para 24 meses
					Min	Max			
1	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Oftalmológicos	13528	0278849	Serviço	4	8	8	R\$ 12.800,00	R\$ 102.400,00
Total: R\$ 102.400,00									

Valor total estimado da tabela acima será de R\$102.400,00 (cento e dois mil, quatrocentos reais) com base realizada no orçamento que indicado no Mapa Comparativo.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive o eventual fornecimento acessório de peças, componentes e insumos, quando previamente autorizado pela Administração, nos termos deste Termo de Referência. O valor estimado de até R\$ 30.000,00 para peças constitui apenas um limite de planejamento interno da execução contratual, não representando acréscimo ao valor global da contratação nem item de contratação independente.

Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo utilizados conforme a necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

OBS: A especificação similar descrita no **CATSERV** disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, deverá ser pesquisado pelo requisitante, pois se tornara referência para o setor de compras na ampla pesquisa de preço.

1.2 A licitação será de apenas 01 lote, conforme tabela 1, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que compoe o grupo.

1.3 O Objeto descrito é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos dela decorrentes terão vigência própria conforme necessidade da Administração, nos termos do art.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os serviços compreendem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos, incluindo emissão de laudos técnicos, relatórios e demais registros necessários à execução contratual.

1.7 Órgãos participantes / endereços de entrega:

- Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo

Avenida Joubert de Barros -555- Bento Ferreira – Vitória- ES- entregar no Almoxarifado Geral de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h

1.8 Justificativa para limitação da participação de órgãos na IRP

1.8.1 Considerando as características do objeto, a estimativa de consumo elaborada pelo órgão gerenciador, a capacidade de gestão da futura Ata de Registro de Preços e a necessidade de garantir a adequada execução contratual, optou-se por limitar a participação de órgãos na presente Intenção de Registro de Preços – IRP.

1.8.2 A medida visa assegurar que as quantidades registradas permaneçam compatíveis com a capacidade operacional do futuro fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento, atrasos na execução, desequilíbrio contratual e dificuldades no gerenciamento da Ata. Além disso, busca preservar a eficiência da contratação, a economicidade e a fiscalização da execução, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8.3 Ressalta-se que a limitação não compromete a competitividade do certame, destinando-se exclusivamente a garantir a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e a efetiva satisfação das necessidades da Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “b”.)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico desta instituição, encontrando-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção corretiva dos equipamentos oftalmológicos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados ao longo do período, bem como pela necessidade de garantir maior economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “c”.)

3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a gestão plena do ciclo de vida dos equipamentos oftalmológicos pertencentes ao Hospital Militar Estadual, assegurando sua operacionalidade, segurança, precisão diagnóstica, bem como a continuidade dos serviços assistenciais aos pacientes. A solução contempla desde a manutenção preventiva sistemática, passando pela manutenção corretiva rápida e eficaz, calibrações, testes de segurança, e suporte técnico especializado.

O ciclo de vida dos equipamentos oftalmológicos compreende as seguintes etapas:

3.1.1 Instalação, Operação e Utilização

- Garantia de pleno funcionamento conforme especificações do fabricante.
- Avaliação inicial (diagnóstico situacional) de cada equipamento, verificando condições de uso, integridade física, e necessidade de reparos imediatos.
- Emissão de laudo técnico inicial contendo o status operacional, riscos, necessidades de peças e histórico identificável.

3.1.2. Manutenção Preventiva

- Realização periódica conforme plano aprovado pela Administração
- Aplicação de protocolos específicos para cada tipo de equipamento, incluindo:
 - Limpeza técnica interna e externa.
 - Lubrificação de partes móveis.
 - Verificações ópticas e eletrônicas.
 - Calibração e ajustes de precisão.
 - Testes funcionais.
 - Troca de consumíveis técnicos quando necessários.
- Emissão de relatórios detalhados após cada ciclo preventivo.

3.1.3. Manutenção Corretiva





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Atendimento técnico sob demanda, com prazos máximos definidos (níveis de SLA), abrangendo:
 - Diagnóstico de falhas.
 - Substituição eventual de componentes autorizados, observados os limites previstos no item 3.1.4.
 - Reparos em sistemas de iluminação, projeção, refratômetro, tonometria, microscopia, exames diagnósticos e demais tecnologias.
 - Recalibração dos equipamentos após o reparo.
 - Emissão de laudo técnico e relatório de intervenção;
 - Indicação formal das peças necessárias, quando aplicável, para futura aquisição pela Administração

3.1.4. Fornecimento acessório de peças

O objeto principal da contratação permanece caracterizado como **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos**, admitindo-se apenas o **fornecimento acessório, eventual e limitado de peças, componentes, acessórios e insumos indispensáveis à continuidade imediata do funcionamento dos equipamentos**, sem descaracterização da natureza predominante do serviço.

A **manutenção preventiva** será realizada **trimestralmente**, de forma programada, compreendendo inspeções técnicas, ajustes, calibrações, testes operacionais, limpeza, verificações de desempenho e demais procedimentos necessários à preservação da vida útil e adequado funcionamento dos equipamentos, conforme orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

Os **serviços de manutenção corretiva** serão executados **sob demanda**, mediante necessidade identificada pela CONTRATANTE, compreendendo diagnósticos, reparos, ajustes técnicos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, **podendo incluir, quando tecnicamente indispensável e previamente autorizada pela Administração, a substituição eventual de peças, componentes, acessórios e insumos.**

O custo das peças, componentes e acessórios eventualmente fornecidos durante a execução contratual integra o valor global estimado da contratação, não constituindo contratação autônoma nem gerando acréscimo ao valor registrado na Ata de Registro de Preços. Para fins de planejamento e controle da execução contratual, estima-se que as despesas com peças e componentes poderão representar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor global estimado da contratação, observada a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e a prévia autorização da Administração





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

As peças e componentes eventualmente utilizados deverão ser **novos, compatíveis com as especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico do Hospital da Polícia Militar**, observando-se os padrões de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis.

A substituição de peças deverá ser **previamente justificada tecnicamente pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE**, mediante registro em relatório técnico individualizado, contendo a identificação do equipamento, descrição da falha, justificativa da substituição e especificação do componente empregado.

Nos casos em que houver necessidade de substituição de **peças principais, módulos eletrônicos centrais, placas-mãe, conjuntos ópticos, motores, fontes, sensores ou componentes de elevada complexidade técnica ou impacto financeiro relevante**, a aquisição poderá ser realizada pela Administração mediante **processo administrativo próprio**, observadas as disposições legais aplicáveis e a avaliação de vantajosidade.

A CONTRATADA poderá fornecer e substituir peças, componentes e acessórios de caráter **acessório e indispensável ao funcionamento imediato do equipamento**, desde que:

- I** – Sejam indispensáveis à continuidade do serviço e à manutenção da operacionalidade do equipamento;
- II** – Possuam caráter acessório, não descaracterizando a natureza predominante do objeto, que permanece caracterizado como **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**;
- III** – Tenham sua necessidade devidamente **justificada tecnicamente**, com autorização prévia da CONTRATANTE;
- IV** – Tenham sua substituição devidamente registrada em **relatório técnico individualizado**, contendo justificativa técnica, identificação do equipamento, peça substituída e motivo da troca;
- V** – Observem o **limite estimado global de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para execução dos serviços corretivos e eventual fornecimento acessório de peças e componentes.

As peças eventualmente fornecidas no âmbito da execução contratual deverão possuir **garantia mínima legal quanto à qualidade, funcionamento e correta instalação**, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos serviços executados.

3.1.5. Exclusões





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Não fazem parte do objeto:
 - Atualizações pagas de software/licenças;
 - Reformas estruturais ou modificações de projeto dos equipamentos.

3.1.6. Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário

- Orientação aos operadores.
- Atualizações de firmware, quando aplicáveis ou **quando disponibilizada gratuitamente pelo fabricante**;
- Suporte remoto básico para solução de dúvidas operacionais.

3.1.7. Rastreamento, Documentação e Gestão do Ciclo de Vida

- Manutenção de registro histórico abrangendo:
 - Ordens de serviço.
 - Laudos.
 - Certificados de calibração.
 - Peças substituídas.
 - Histórico de falhas.
- Entrega periódica de relatórios consolidados à Administração.
- Atendimento aos requisitos de rastreabilidade, desempenho e segurança definidos pela ANVISA.

3.1.8. Sustentabilidade do Ciclo de Vida

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade aplicáveis ao ciclo de vida dos equipamentos oftalmológicos, priorizando ações voltadas à conservação, ampliação da vida útil, redução de desperdícios e continuidade operacional dos equipamentos médico-assistenciais, por meio da execução de manutenções preventivas programadas e corretivas sob demanda.

A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, boas práticas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção, incluindo peças, componentes e materiais eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis.

A realização da manutenção preventiva periódica visa reduzir falhas prematuras, minimizar descarte precoce de equipamentos, evitar interrupções assistenciais e otimizar a utilização dos recursos públicos, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão do parque tecnológico da Diretoria de Saúde da PMES.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.2 Dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A CONTRATADA deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (Service Level Agreement – SLA), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE:

3.2.1 – Atendimento inicial:

Comparecimento de profissional técnico qualificado ao local da prestação dos serviços no prazo máximo de **06 (seis) horas**, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, compreendido entre segunda-feira e sexta-feira, das 07h00 às 16h00, exceto feriados.

3.2.2 – Diagnóstico técnico:

Após o atendimento inicial, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico conclusivo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) descrição da falha;
- c) causa provável;
- d) procedimentos necessários para o reparo;
- e) indicação das peças eventualmente necessárias.

3.2.3 – Conclusão do reparo:

O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da aprovação do diagnóstico pela fiscalização, quando não houver necessidade de aquisição de peças pela Administração.

3.2.4 – Necessidade de substituição de peças:

Quando o reparo depender da substituição de peças cuja aquisição seja de responsabilidade da Administração, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico circunstanciado juntamente com o orçamento e especificação técnica da peça no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão do diagnóstico.

Nessa hipótese, o prazo previsto no inciso III ficará suspenso até a disponibilização da peça pela CONTRATANTE.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.2.5 – Recalibração e testes:

Após a conclusão do reparo, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes operacionais, calibrações e verificações necessárias, assegurando o perfeito funcionamento do equipamento.

3.2.6 – Laudo técnico:

Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva deverá ser emitido laudo técnico contendo:

- identificação do equipamento;
- número da Ordem de Serviço;
- descrição dos serviços executados;
- peças eventualmente substituídas;
- testes realizados;
- calibrações efetuadas;
- conclusão quanto às condições de funcionamento;
- assinatura do responsável técnico.

O laudo deverá ser entregue à fiscalização em até **02 (dois) dias úteis** após a conclusão dos serviços.

3.3 Havendo acionamento de mais de um equipamento de forma concomitante, caberá à comissão/gestor indicar a prioridade de atendimento à CONTRATADA, levando em conta a criticidade do equipamento a execução dos serviços e atendimentos do HPM. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A solução proposta garantirá aos gestores públicos o apoio técnico necessário ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares dentro dos princípios da legalidade e eficiência.

3.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, na ocorrência de eventual paralisação dos serviços por parte da sua equipe técnica, ficando a mesma responsável pela continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, e outros dispositivos de segurança que se fizerem necessários, aos seus empregados, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;

3.6 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade do deslocamento de seus funcionários, materiais, ferramentas, EPI's e outros que se fizerem necessários, para perfeita execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.7 Os equipamentos elétricos que possam a vir ser utilizados deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Diretoria de Saúde, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste subitem, bem como deverá a CONTRATADA providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

3.8 Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

3.9 Deverá ser aberto um registro de ocorrência ou ordem de serviço para cada serviço realizado, seja para manutenção preventiva ou corretiva, onde constarão os dados detalhados do equipamento, o tipo de manutenção a ser realizada, a data e hora da manutenção que está sendo realizada, o nome do técnico responsável pelo serviço, as condições do equipamento, quais os serviços realizados e como ficou o funcionamento do mesmo.

3.10 A empresa contratada deverá orientar a DS na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos de Oftalmologia, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico operacional.

3.11 Indicadores de Desempenho da Execução Contratual

3.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, relatório gerencial contendo indicadores mínimos de desempenho, destinados à avaliação da eficiência da execução contratual e ao acompanhamento da disponibilidade do parque tecnológico, contemplando, no mínimo:

I – Percentual de manutenções preventivas executadas no prazo previsto no cronograma;

Meta mínima: 95%.

II – Tempo médio de atendimento inicial (TMA);

Meta: atendimento em até 06 (seis) horas, conforme SLA.

III – Tempo médio para emissão do diagnóstico técnico;

Meta: até 24 (vinte e quatro) horas.

IV – Tempo médio de conclusão dos reparos, desconsiderados os períodos de suspensão decorrentes da aquisição de peças pela Administração.

V – Índice de disponibilidade operacional dos equipamentos, correspondente ao percentual de tempo em que os equipamentos permaneceram aptos para utilização.

Meta mínima: 95%.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

VI – Índice de reincidência de falhas, correspondente ao número de equipamentos que apresentarem a mesma falha em período inferior a 90 (noventa) dias após o reparo.

Meta: inferior a 5% das Ordens de Serviço concluídas.

VII – Quantidade de Ordens de Serviço abertas, concluídas e pendentes.

VIII – Quantidade de manutenções corretivas realizadas por equipamento.

IX – Relação das peças substituídas, contendo justificativa técnica e identificação dos respectivos equipamentos.

X – Custo estimado das manutenções preventivas e corretivas realizadas durante o período.

O relatório deverá conter análise consolidada da execução contratual, permitindo à fiscalização avaliar a eficiência dos serviços prestados, subsidiar o planejamento das futuras contratações e identificar equipamentos com elevado índice de manutenção ou em situação de obsolescência.

3.11.2 O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço e das metas de desempenho poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.12 O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados, mediante Ordem de Serviço.

3.13 A contratada deverá fornecer ficha de controle com plano de manutenção preventiva por aparelho;

3.14 Deverá executar o calendário de manutenção preventiva, conforme prazos estabelecidos no contrato, fazendo o que for necessário para correto e pleno funcionamento de cada equipamento;

3.15 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.16 Caso o serviço seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser refeito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “d”, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I.)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Da Sustentabilidade – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 144º)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Compromisso com Práticas Sustentáveis: A empresa deve adotar ações que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de materiais, redução de desperdícios e descarte adequado de resíduos gerados durante os atendimentos.

4.1.2 Conformidade com Normas Ambientais e de Saúde: Cumprir todas as regulamentações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, garantindo um ambiente de atendimento seguro e sustentável.

4.1.3 Uso de Materiais Ecológicos: Preferência por materiais descartáveis e equipamentos que sejam biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível.

4.1.4 Gestão de Resíduos: Implementar práticas de segregação, armazenamento e destinação final adequada de resíduos gerados, como materiais de uso único, resíduos biológicos e outros descartáveis.

4.1.5 A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e materiais substituídos durante a execução contratual, mediante descarte, reciclagem ou logística reversa, sempre que houver previsão legal ou orientação do fabricante."

Da Subcontratação – (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 122º, §2º, e, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, art. 61º)

4.2 Fica vedada a subcontratação da execução do objeto principal da contratação, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos, cuja adequada execução depende da capacidade técnica demonstrada pela empresa contratada durante o procedimento licitatório.

Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, auxiliares ou instrumentais que não impliquem a transferência da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, tais como transporte, logística, descarte ambientalmente adequado de resíduos, ensaios laboratoriais ou outras atividades de apoio, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados.

Da Garantia de Execução - (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 96º).

4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- I – Trata-se de contratação sob demanda, formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- II – O objeto possui natureza comum e execução rotineira, com baixa complexidade operacional, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia;
- III – A Administração dispõe de mecanismos eficazes de fiscalização e controle da execução contratual, incluindo acompanhamento por fiscal designado e emissão de ordens de serviço;
- IV – Os pagamentos serão realizados apenas após a efetiva prestação dos serviços e atesto da execução, o que mitiga riscos de inadimplemento;
- V – A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente considerando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI – Embora se trate de serviço essencial, o risco contratual é mitigado pela execução parcelada sob demanda, pela ausência de pagamento antecipado e pela vinculação do pagamento à efetiva prestação do serviço.

4.4 Prover peças e componentes compatíveis com o fabricante.

As peças e componentes eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes e observar os requisitos previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência.

O fornecimento de peças ocorrerá apenas de forma acessória, eventual e limitada, sem descaracterização da natureza predominante do objeto como prestação de serviços.

Quando autorizada pela Administração, a CONTRATADA fornecerá apenas peças de caráter acessório e de pequeno vulto, observados os limites previstos neste Termo de Referência

4.5 Atender com celeridade as ordens de serviço

A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE com **celeridade, eficiência e eficácia**, de modo a evitar a interrupção ou prejuízo das atividades assistenciais.

O atendimento deverá observar os seguintes prazos máximos:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- I – Até **06 (seis) horas** para atendimento inicial em casos emergenciais;
- II – Até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento em casos não emergenciais, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Todas as intervenções deverão ser registradas por meio de Ordem de Serviço, contendo descrição detalhada do problema, ações executadas, peças substituídas (quando houver), data, horário e identificação do responsável técnico.

Os prazos poderão ser suspensos quando houver necessidade de aguardar autorização formal da Administração ou fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 Apresentar especialização compatível aos equipamentos do setor

4.6.1 A CONTRATADA deverá comprovar especialização técnica compatível com os equipamentos de oftalmologia para manutenção adequada.

4.6.2 A empresa deverá comprovar experiência anterior na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7 Atender às diretrizes que norteiam o processo de contratação, simplificando as tratativas e disponibilizando todas as informações de modo a garantir a transparência e o devido retorno ao contratante

Esclarecimentos e facilidade na comunicação são fundamentais nesse tipo de contratação, tendo em vista a complexidade de determinados defeitos apresentados pelos equipamentos.

As quantidades solicitadas de peças e componentes deverão estar ajustadas ao quantitativo de máquinas e seus componentes, conforme planilhas apresentadas no ANEXO III.

4.8 Requisitos mínimos para Manutenção Preventiva:

4.8.1 A manutenção PREVENTIVA será realizada por empresa habilitada e regularizada, com a equipe especializada, conforme cronograma trimestral estabelecido pela Administração, podendo ocorrer atendimento extraordinário quando houver necessidade técnica devidamente justificada.

4.8.2 Os serviços de manutenção PREVENTIVA deverão ser realizados sempre que houver





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

necessidade, mediante OES (Ordem de Execução de Serviço) emitida pela CONTRATANTE, por meio eletrônico, e será definido conforme a natureza do serviço, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Das condições de guarda e armazenamento - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, IV.)

4.9 Em virtude da característica do objeto não haverá necessidade de guarda e armazenamento, pois se trata de serviço.

Da Participação de Pessoas Jurídicas Reunidas em Consórcio (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, VI.)

4.10 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

4.10.1 - O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 01 (Um) empresas.

4.10.2 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.10.3 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.10.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

4.10.5 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.10.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

4.10.7 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.11 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

- 4.11.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
- 4.11.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto lícitado.
- 4.11.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- 4.11.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 4.11.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 4.12 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.
- 4.13 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
 - 4.13.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.
 - 4.13.2 - A licitante deverá comprovar registro ou inscrição válida da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando a legislação exigir para o exercício da atividade objeto da contratação..
 - 4.13.3 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.
 - 4.13.4 - A empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, bem como comprovar o respectivo registro ou inscrição da empresa e do profissional no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.14 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

4.14.1 - Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

4.14.2 - O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.15 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.15 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.16 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Da Participação de exclusiva de ME/EPP ou equiparadas – (Lei Complementar Federal 123/2006, art. 48º e 49º)

4.17 – Para o(s) item(ns) 01 (um), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.17.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.18 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Da realização por Sistema de Registro de Preços – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):

4.19 – Nos termos do art. 82, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º. Do Decreto Estadual nº 5354-R/2023 a presente aquisição será processado por meio de Sistema de Registro de Preços pelas seguintes justificativas.

4.19.1 – A demanda pelos serviços de manutenção dos equipamentos oftalmológicos possui natureza **variável e imprevisível**, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de intervenções ao longo do período;

4.19.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona **maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade**, permitindo à Administração contratar conforme a necessidade, evitando contratações desnecessárias ou ociosidade de recursos;

4.19.3 – A contratação sob demanda contribui para a **continuidade dos serviços assistenciais**, possibilitando resposta rápida às necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

4.19.4 – O modelo de registro de preços favorece a **ampliação da competitividade** e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

4.20 - A proposta a ser apresentada no Registro de Preços deve compreender a integralidade do quantitativo previsto de bens nos termos do Inciso II do Art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.21 – Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observadas integralmente as disposições do Capítulo II do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.22 - Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado, nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.23 – O Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Capítulo III do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, observadas as disposições nele contidas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.24 – Será admitida adesão à futura Ata de Registro de Preços observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

4.25 – O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, para permitir a utilização dos quantitativos remanescentes não utilizados nos termos do Art. 32 e 34 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “e”).

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução observará os prazos definidos nos níveis de serviço (SLA).

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), observando-se o seguinte cronograma operacional:

I – Etapa inicial (implantação)

Atividade	Prazo
Início da execução após emissão da primeira OS	até 10 (dez) dias
Apresentação da equipe técnica	até 05 (cinco) dias
Levantamento inicial dos equipamentos	até 10 (dez) dias
Definição do plano inicial de manutenção	até 15 (quinze) dias

II – Execução dos serviços (rotina operacional)

Tipo de serviço	Prazo
Atendimento emergencial	até 06 (seis) horas
Atendimento não emergencial	até 24 (vinte e quatro) horas
Diagnóstico técnico	até 24 horas após atendimento
Execução de manutenção corretiva	conforme complexidade (com SLA)
Execução de manutenção preventiva	conforme cronograma definido pela CONTRATANTE





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.1.4 Os prazos acima poderão ser ajustados pela Administração, conforme a complexidade dos serviços e a criticidade dos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

Os serviços deverão ser prestados na DSPM, no seguinte endereço: Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, podendo ser autorizada pela fiscalização a realização dos serviços na sede da contratada, considerando a complexidade do problema apresentado no equipamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo.

A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas operacionais, visando garantir a qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados:

5.3.1 – Abertura e controle das Ordens de Serviço (OS)

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da demanda, data, horário e classificação quanto à urgência.

A CONTRATADA deverá registrar o atendimento, informando as ações realizadas, peças utilizadas, data, horário de início e término, bem como identificação do responsável técnico.

5.3.2 - Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica e programada, mediante emissão de Ordem de Serviço e conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes, a criticidade assistencial, a intensidade de uso e o histórico operacional dos equipamentos.

As manutenções preventivas deverão ocorrer trimestralmente, totalizando até 04 (quatro) intervenções preventivas anuais por equipamento, podendo a periodicidade ser ajustada pela fiscalização contratual mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Os serviços de manutenção preventiva compreenderão, no mínimo:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Itens mínimos por equipamento:
 - Limpeza técnica interna e externa.
 - Verificação de cabos, conectores, fusíveis e circuitos.
 - Ajuste e limpeza de lentes, prismas e ópticas.
 - Testes de iluminação, projeção e foco.
 - Análise de sistemas motorizados.
 - Calibração padrão conforme normas técnicas.
 - Análise de desempenho e segurança.
 - Testes funcionais e operacionais.
 - Emissão de relatório técnico individualizado.

5.3.3.- Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha ou mau funcionamento do equipamento, mediante abertura de Ordem de Serviço.

5.3.3.1 - A CONTRATADA deverá:

- I – realizar diagnóstico técnico detalhado, com identificação da causa do problema;
- II – executar os reparos necessários, preferencialmente no local;
- III – substituir peças, quando necessário, conforme especificações deste Termo de Referência;
- IV – restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

O atendimento deverá observar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.3.2 – A classificação de criticidade da manutenção corretiva será:

- **Urgência alta:** equipamentos essenciais à assistência – atendimento prioritário.
- **Urgência média:** equipamento com possibilidade de substituição temporária.
- **Urgência baixa:** equipamentos acessórios ou reserva.

5.3.4 – Registros e relatórios técnicos

5.3.4.1 - Todas as intervenções deverão ser formalmente registradas por meio de Ordem de Serviço, contendo:

- Identificação do equipamento;
- Patrimônio;
- Fabricante;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Modelo;
- Número de série;
- Defeito encontrado;
- Causa da falha;
- Peças substituídas;
- Testes executados;
- Calibrações realizadas;
- Conclusão técnica;
- Responsável técnico.
- Data e horário de atendimento

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

5.3.5 – Comunicação com a fiscalização

A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando:

- I – início e conclusão dos atendimentos;
- II – necessidade de substituição de peças;
- III – ocorrências relevantes que possam impactar a execução dos serviços.

5.3.6 – Condições gerais de execução

A execução dos serviços deverá observar:

- I – as normas técnicas aplicáveis;
- II – os manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- III – as condições de segurança e boas práticas de manutenção;
- IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos no SLA.

5.3.7 – Cada OS deverá conter também:

- Patrimônio/número de identificação do equipamento;
- Setor onde está instalado;
- Nome do servidor solicitante;
- Nome do fiscal que atestará a conclusão;
- Data e hora de encerramento da OS;
- Assinatura eletrônica ou física do responsável pelo recebimento do serviço.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.3.8 - Quando o equipamento for considerado economicamente inviável para reparo, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico fundamentado contendo a descrição dos defeitos, estimativa do custo de recuperação e justificativa técnica para eventual substituição ou baixa patrimonial.

5.3.9 – Após cada manutenção corretiva:

- O equipamento deverá ser testado;
- O fiscal acompanhe, quando possível, os testes;
- O equipamento somente seja liberado após confirmação do pleno funcionamento.

5.3.10 - Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários à execução do objeto, em quantidades adequadas e com qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis.

I – Ser **novos, de primeiro uso**, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 II – Atender às **especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos** atendidos;
 III – Estar em conformidade com as **normas da ABNT, ANVISA e demais legislações aplicáveis**;

IV– Possuir **certificação e rastreabilidade**, quando aplicável;

V – Ser adequados à natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.5 A CONTRATADA deverá promover a **substituição imediata** de qualquer material, equipamento ou ferramenta que se mostre inadequado, defeituoso ou insuficiente à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6 Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.7 Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar **documentação comprobatória da procedência, qualidade e conformidade técnica** dos materiais utilizados.

5.8 A utilização de materiais ou equipamentos fora das especificações poderá ensejar a **rejeição dos serviços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I– Parque tecnológico existente:

O Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo possui parque tecnológico composto por equipamentos oftalmológicos de diferentes fabricantes, modelos e níveis de complexidade, incluindo equipamentos de diagnóstico e apoio cirúrgico, conforme relação constante no Anexo III deste Termo de Referência.

II – Natureza da demanda:

A demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva apresenta caráter **variável e imprevisível**, decorrente do uso contínuo dos equipamentos e da ocorrência de falhas técnicas ao longo do tempo.

III – Criticidade dos equipamentos:

Os equipamentos atendidos são essenciais à prestação dos serviços assistenciais, sendo que eventuais falhas podem impactar diretamente a continuidade dos atendimentos médicos, exigindo pronta resposta técnica.

IV – Histórico de utilização e intervenções:

O dimensionamento considera o histórico de manutenções realizadas, frequência de falhas e necessidade de intervenções preventivas e corretivas, observando-se padrões de uso e desgaste dos equipamentos.

V – Regime de execução:

Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

VI – Abrangência dos serviços:

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, deslocamento, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

VII – Fornecimento acessório de peças:

Poderá haver fornecimento eventual de peças de pequeno valor, nos termos definidos neste Termo de Referência, devendo tais custos ser considerados na formação da proposta.

VIII – Condições operacionais:

Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, durante o horário de funcionamento estabelecido, podendo haver necessidade de atendimentos emergenciais.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

IX – Critérios de desempenho:

A proposta deverá considerar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento e solução.

X – Riscos e responsabilidades:

A CONTRATADA deverá considerar os riscos inerentes à execução dos serviços, incluindo eventuais falhas técnicas, necessidade de retrabalho e garantia dos serviços prestados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.10 O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE:

- I – Corrigir falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- II – Refazer os serviços que apresentarem inconsistências técnicas ou não conformidade com as especificações estabelecidas;
- III – Substituir peças eventualmente aplicadas que apresentem defeito ou mau funcionamento, quando decorrentes da intervenção realizada.

5.12 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de correção no prazo máximo de:

- I– **06 (seis) horas**, nos casos emergenciais;
- II – **24 (vinte e quatro) horas**, nos demais casos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.13 O não atendimento às exigências de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14 Os procedimentos de transição e finalização do contrato compreendem, no mínimo, as seguintes etapas:

a) entrega de relatório técnico final consolidado, contendo:

- histórico de manutenções realizadas;
- situação atual de cada equipamento;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- recomendações técnicas futuras;

b) entrega de toda a documentação técnica, incluindo:

- ordens de serviço;
- laudos;
- registros de calibração;
- histórico de falhas e intervenções;

c) transferência de informações relevantes à equipe da CONTRATANTE ou à futura contratada, quando solicitado;

d) devolução de quaisquer bens, documentos ou materiais pertencentes à CONTRATANTE;

e) encerramento formal das ordens de serviço em aberto;

f) prestação de esclarecimentos técnicos finais, quando solicitados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações acima, sob pena de retenção de pagamentos eventualmente devidos e aplicação das penalidades cabíveis.

- Lei 14.133/2021 (contratações públicas).

Detalhamento da Garantia

5.15 garantia dos serviços executados;

5.16 garantia das peças eventualmente substituídas.

Da Avaliação e Medição de Resultado

5.17 - A avaliação da execução do serviço utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

5.17.1 - Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual vigente.

5.17.2 - Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, não atendendo os requisitos elencados no quadro abaixo, o CONTRATANTE efetuará desconto no pagamento:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Módulo	Indicador	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Desconto Aplicável
A	Pontualidade no atendimento de manutenção corretiva	Atendimento realizado dentro do prazo contratual	40 pontos	Sem desconto
		Atraso de 1 dia útil	35 pontos	Glosa de 1%
		Atraso de 2 a 3 dias úteis	30 pontos	Glosa de 3%
		Acima de 3 dias úteis	20 pontos	Glosa de 5%
B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva	Atendimento integral do cronograma mensal	40 pontos	Sem desconto
		Descumprimento de até 10% das preventivas previstas	35 pontos	Glosa de 1%
		Descumprimento de até 11% e 30%	30 pontos	Glosa de 3%
		Descumprimento superior a 30%	20 pontos	Glosa de 5%
C	Conduta e qualidade técnica da equipe	Cumprimento integral das obrigações contratuais	20 pontos	Sem desconto
		Descumprimento de obrigação contratual sem dano ao equipamento	15 pontos	Glosa de 1%





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

		Dano ao equipamento por imprudência, negligência ou imperícia	0 pontos	Glosa de até 10%, sem prejuízo das demais sanções
	SOMATÓRIO		100 pontos	

5.17.2.1 – A avaliação será realizada trimestralmente pela fiscalização contratual, mediante análise objetiva das Ordens de Serviço, relatórios técnicos e registros de execução apresentados pela CONTRATADA.

5.17.2.2 - As glosas eventualmente aplicadas não possuem caráter sancionatório, constituindo mecanismo de adequação proporcional do pagamento ao nível de desempenho efetivamente apresentado na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

5.17.2.3 - O percentual total de glosas aplicadas em cada medição ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal faturado.

5.18 - Não serão aplicadas as glosas previstas nos casos em que:

- i) a CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela DSPM;
- ii) a causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido dada pela DSPM;

5.27 - O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor a ser remunerado;

5.19 - A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “f”.)

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “g”).

Do Recebimento –(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, § 1º, II.)

7.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

OBS: Poderá ser consultado “Manual sobre a retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais”¹, publicado pela SEFAZ.

1 Disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sefaz-publica-manual-sobre-retencao-de-irrf-nopagamento-de-bens-e-servicos-dos-orgaos-estaduais> .

Do Prazo de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 34º)

7.19 - O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima.

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

de sua inexecução total ou parcial.

8 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

8.1 Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;

8.7 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais exigidas.

8.9 Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.11 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.12 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.13 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;

8.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs) do Governo do Estado do Espírito Santo no site <https://acessocidadao.es.gov.br>, para envio e recebimento de documentos oficiais e para tratar de demais assuntos referentes ao contrato. O E-Docs será o meio de comunicação formal entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo 03 (três) dias úteis que antecede a data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo no local os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Manter seus colaboradores em condições de apresentação pessoal apropriada ao serviço a ser prestado (vestimentas e higiene), portando crachá de identificação com fotografia recente, constandonome e função, e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI’s, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria;

9.11 Observar os princípios e as disposições da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de Segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.12 Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.14 Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.15 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.17 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.19 Toda manutenção deverá possuir identificação do responsável técnico que executou ou supervisionou o serviço.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “h”).

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, III)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, art. 82 a 86, e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

10.2 A justificativa para adoção do referido critério tem como base os fundamentos técnicos e legais a seguir: Natureza Comum e Padronizada do Objeto, Viabilidade de Comparação Objetiva entre Propostas, Previsão Legal e a Busca pela Economicidade e Eficiência.

10.3 O modo da disputa será aberto.

10.4 A justificativa para adoção do modo de disputa seja o modo aberto, é que este modo de disputa promove a maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I)

10.5 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

10.6 A adoção dessa forma de execução justifica-se em razão de a demanda pelos serviços de manutenção apresentar caráter **variável, imprevisível e dependente do estado de**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

funcionamento dos equipamentos, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de intervenções ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7 Embora o serviço possua natureza técnica continuada, sua execução dar-se-á de forma não contínua, condicionada às demandas efetivas da Administração, de modo a assegurar maior economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Das Exigências de Habilitação – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º)
Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 78º a 81º)

10.8 – A JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º).

10.8.1 As exigências da habilitação possuem como objetivo exigir das empresas comprovantes através de documentação sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, comprovar capacidade técnica e profissional para cumprimento do fornecimento dos bens ou serviços licitados, demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista das obrigações pertinentes, por lei, sejam elas tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e de fundo de garantia por tempo de serviço e possuir capacidade para cumprir o contrato que será estabelecido com os órgãos públicos e, portanto, fornecer adequadamente o objeto licitado.

10.8.2 As exigências estabelecidas guardam pertinência e proporcionalidade com a complexidade do objeto, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar satisfatoriamente os serviços, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “i”, art. 18º, IV, e art. 24 c/c inciso IV do Art. 11 do Decreto nº 5352-R/2023)

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela 1 acima deste Termo de Referência.

11.2 No Estudo Técnico Preliminar, consta o detalhamento da análise do levantamento dos valores de mercado para a contratação do objeto deste Termo de Referência (TR).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “j”, e, art. 40º, V, “c”.)

12.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: HPM/DS
- b) Fonte de Recursos: 2500
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- e) Plano Interno: 2790

12.3 - Por se tratar de contratação sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Lei nº 14.133/2021, Art. 155º, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 110º)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.4 Multa (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 0,5% (cinco decimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
- c) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 13.1.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

13.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - APENDICE

- Anexo I – Requisitos da Habilitação
- Anexo II- Análise e Matriz de Alocação de Riscos
- Anexo III – Levantamento do Parque Tecnológico Oftalmológico da Diretoria de Saúde
- Anexo IV – Detalhamento do Serviço Periodicidade da Manutenção Preventiva
- Anexo V – Tabela do Quantitativo e Itens





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - Habilitação jurídica - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 66)

- 1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 - **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 1.1.8
- 1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de Fisioterapia, expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 68)

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no CREA da unidade federativa da sede da empresa

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O objetivo dessa contratação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de equipamentos de oftalmologia para atendimento dos servidores de segurança pública da ativa e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

aposentados e seus dependentes legais

b) O indicação do quantitativo mínimo será definido após assinatura do contrato, aonde a CONTRATADA informará a demanda de quantas sessões mensais poderá atender

c) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.3 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - Qualificação Técnica - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º)

5.1 - A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

5.2 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
"Policia Militar, herói protetor da sociedade"

- 5.3 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos ou equipamentos médicos de complexidade equivalente;
- 5.4 - Comprovação de responsável técnico compatível com a atividade;
- 5.5 - Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente exigido;
- 5.6 - Indicação da equipe técnica responsável pela execução.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO II – ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1.1.2. **Conceitos relacionados a Gestão de Riscos:**

1. **RISCO:** Possibilidade de um evento incerto ocorrer que pode afetar negativamente o planejamento ou a execução de uma contratação pública.
2. **DANO RELACIONADO:** Consequência negativa resultante da ocorrência do risco, que pode prejudicar o andamento ou os resultados da contratação.
3. **AÇÃO PREVENTIVA:** Medida adotada antecipadamente para evitar a ocorrência do risco ou minimizar sua probabilidade de acontecer.
4. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Estratégia preparada para ser implementada caso o risco se concretize, visando mitigar seus impactos e garantir a continuidade do processo.
5. **PROBABILIDADE*:** Chance de um risco ocorrer, geralmente expressa em porcentagens ou categorias (alto, médio, baixo).
6. **IMPACTO*:** Severidade das consequências que a ocorrência de um risco pode gerar, podendo ser classificada em diferentes níveis (alto, médio, baixo), dependendo do seu efeito sobre o projeto ou atividade.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

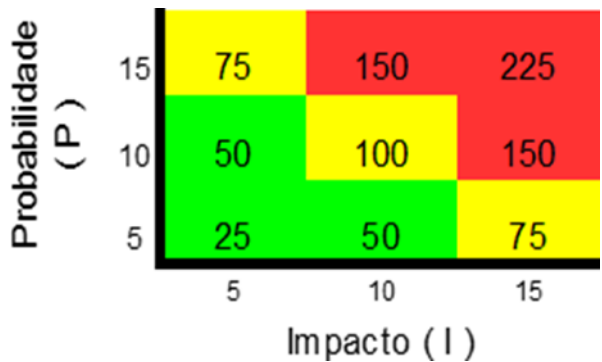
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

- 1.4. Descrição dos impactos:
- 1.4.1. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- 1.4.2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- 1.4.3. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.
- 1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- 1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Matriz Probabilidade x Impacto

- 1.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.
- 1.8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

1. FASE INTERNA - PLANEJAMENTO							
Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Definição inadequada do objeto	Dificuldades na execução do contrato	5	10	50 - BAIXO	Revisão detalhada dos requisitos e objetivos	Ajustes contratuais conforme necessário.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Erros na descrição da demanda	Ambiguidades e disputas futuras	5	10	50 - BAIXO	Elaboração cuidadosa do termo de referência	Revisão do documento e readequações.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Falta de autorização prévia	Processo inválido ou ilegal	5	5	25 - BAIXO	Verificação de autorizações e compatibilidade orçamentária	Análise de conformidade e ajustes no processo.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Falta de planejamento orçamentário	Recursos insuficientes para a execução	5	5	25 - BAIXO	Elaboração de planejamento financeiro detalhado	Ajustes orçamentários e revisão de prioridades.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Falta de prazos realistas	Atrasos na execução do contrato	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação com fornecedores	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Não cumprimento de prazos internos	Atrasos na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Definição de cronogramas claros e realistas	Reavaliação de prazos e comunicação com stakeholders.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Prazo de execução inadequado	Atrasos na entrega de serviços	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronograma realista	Reavaliação de prazos e renegociação de	Requisitante e Equipe de



“Policia! Militar, herói protetor da sociedade”

						contratos.	Planejamento da Contratação
Prazo inadequado para formalização	Atrasos na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Planejamento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação de condições.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Escolha inadequada da modalidade de licitação	Processo ineficiente	5	15	75 - MÉDIO	Análise criteriosa das modalidades	Revisão da modalidade e possível reabertura do processo.	Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação

2. FASE INTERNA – FORMAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Coleta de dados insuficiente	Formação de preços inadequados	10	15	150-ALTO	Realização de pesquisa ampla e diversificada	Revisão dos preços com novas pesquisas.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Variação significativa de preços	Dificuldade na escolha de propostas	15	15	225-ALTO	Análise de tendências de mercado	Reavaliação de propostas e negociação com fornecedores.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Falta de atualização dos dados	Preços defasados e inadequados	5	5	25 - BAIXO	Atualização periódica das informações de preços	Nova pesquisa antes da formalização do contrato.	Subseção de Compras
Influência de preços abaixo do mercado	Risco de qualidade comprometida	5	15	75 - MÉDIO	Avaliação de viabilidade de propostas muito baixas	Rejeição de propostas com preços inexecutáveis.	Equipe do Planejamento d Escopo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

Não consideração de custos indiretos	Formação de preços incompleta	10	15	150-ALTO	Inclusão de todos os custos no levantamento	Revisão e inclusão de custos adicionais.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Utilização de metodologia inadequada	Resultados distorcidos na formação de preços	5	15	75 - MÉDIO	Definição clara da metodologia de pesquisa	Ajustes na metodologia durante o processo.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Não inclusão de garantias nos preços	Risco financeiro elevado	5	15	75 - MÉDIO	Exigência de garantias na proposta	Acionamento de garantias em caso de inadimplência.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Propostas incompletas	Avaliação prejudicada	10	15	150-ALTO	Lista de documentação obrigatória detalhada	Solicitação de complementação antes da avaliação.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Conflitos de interesse entre proponentes	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Análise de vínculos entre proponentes	Exclusão de proponentes com conflitos identificados.	Equipe do Planejamento do Escopo.
Propostas muito discrepantes	Risco de comprometimento da qualidade	15	15	225-ALTO	Análise de viabilidade econômica das propostas	Rejeição de propostas com valores inexequíveis.	Equipe do Planejamento do Escopo.

3. FASE INTERNA - ELABORAÇÃO DE EDITAL

Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de clareza nas exigências	Propostas desclassificadas ou inadequadas	5	15	75 - MÉDIO	Redação detalhada e revisão por especialistas	Revisão do edital e esclarecimentos adicionais.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Exigências excessivas	Limitação da competitividade	10	15	150-ALTO	Definição equilibrada de requisitos	Ajuste das exigências e possível reabertura do	Agente de Contratação e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

						edital.	Equipe de Apoio
Falta de adequação à legislação	Processo irregular ou ilegal	5	15	75 - MÉDIO	Consultoria jurídica na elaboração do edital	Revisão e adequação às normativas vigentes.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Erro de digitação ou formatação	Ambiguidades e interpretações erradas	5	5	25 - BAIXO	Revisão minuciosa do documento final	Publicação de errata e correção formal.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Falta de critérios de julgamento claros	Seleção inadequada de propostas	5	15	75 - MÉDIO	Definição de critérios de avaliação objetivos	Revisão dos critérios e nova análise das propostas.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Desvio de informações no edital	Contestação e litígios	5	10	50 - BAIXO	Publicação transparente de todos os dados	Análise das contestações e ajustes necessários.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Falta de publicidade adequada	Diminuição da concorrência	5	15	75 - MÉDIO	Ampliação da divulgação em diferentes canais	Reavaliação da divulgação e possível reabertura.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4. FASE EXTERNA – DISPUTA

Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de comparecimento de participantes	Redução da competitividade	5	10	50 - BAIXO	Confirmação prévia da participação e ampla divulgação	Reavaliação da sessão e possível remarcação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Problemas técnicos durante a sessão	Interrupção da disputa	5	5	25 - BAIXO	Testes prévios em equipamentos e sistemas utilizados	Planos de contingência para falhas técnicas.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

Conflitos de interesse durante a disputa	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento de possíveis conflitos entre participantes	Exclusão imediata de participantes com conflito.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Falta de clareza nas regras de disputa	Contestações e confusões	5	15	75 - MÉDIO	Redação clara e divulgação das regras com antecedência	Esclarecimentos e ajustes nas regras, se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Divergências entre propostas apresentadas	Dificuldades na análise e julgamento	5	15	75 - MÉDIO	Padrões claros para apresentação das propostas	Análise detalhada e possibilidade de reavaliação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Protestos ou impugnações durante a sessão	Atrasos e interrupções	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras claras para impugnações	Resolução rápida de contestações e ajustes no cronograma.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Falta de registro adequado da sessão	Risco de nulidade em decisões	5	15	75 - MÉDIO	Designação de responsável para registro detalhado	Revisão e correção de atas e registros.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5. FASE EXTERNA – JULGAMENTO

Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de clareza nos critérios de julgamento	Seleção inadequada da proposta	5	15	75 - MÉDIO	Redação detalhada e objetiva dos critérios	Revisão dos critérios e nova análise se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Conflitos de interesse na comissão de julgamento	Comprometimento da lisura do processo	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento e declaração de interesses pelos membros	Substituição de membros com conflito identificado.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Divergências na análise das propostas	Decisões inconsistentes e contestáveis	10	15	150-ALTO	Formação de equipe com critérios claros e alinhados	Revisão conjunta das propostas por toda a equipe.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

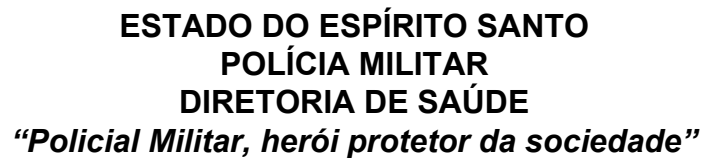




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

Propostas com preços muito baixos	Risco de inexecução contratual	15	15	225-ALTO	Análise detalhada de propostas com preços abaixo do mercado	Desclassificação de propostas inexecutáveis.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requirante
Falta de documentação adequada nas propostas	Desclassificação e atrasos	10	10	100- MÉDIO	Checklist de documentação exigida e validação prévia	Solicitação de regularização ou nova submissão.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Protestos e impugnações durante o julgamento	Atrasos no processo	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras claras para impugnações	Análise e resposta rápida às contestações.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Falta de registro adequado do julgamento	Risco de nulidade nas decisões	5	15	75 - MÉDIO	Designação de responsável para registro detalhado do processo	Revisão de atas e documentação necessária.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requirante
Falta de capacitação da equipe julgadora	Análises inadequadas das propostas	5	15	75 - MÉDIO	Treinamento contínuo para a equipe julgadora	Consulta a especialistas ou assessoria técnica se necessário.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requirante
Propostas não qualificadas	Seleção de fornecedor inadequado	10	15	150-ALTO	Definição clara de critérios de qualificação	Reavaliação das propostas e nova seleção.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com apoio do Requirante
Desempate não claro	Controvérsias no resultado da	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecimento de regras de desempate	Realização de nova análise das propostas	Agente de Contratação e





6. FASE EXTERNA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO							
Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de documentação necessária	Contrato inválido ou questionável	5	15	75 - MÉDIO	Checklist rigoroso de documentos exigidos	Regularização da documentação faltante.	Subseção de Contratos
Inadequação da minuta contratual	Cláusulas ambíguas ou inadequadas	5	15	75 - MÉDIO	Revisão minuciosa da minuta por especialistas	Alteração contratual por meio de aditivos.	Subseção de Contratos
Mudanças nas condições legais	Ilegalidade na contratação	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento constante da legislação	Consultoria jurídica para adequações necessárias.	Subseção de Contratos
Desvio de competências na assinatura	Possível nulidade do contrato	5	5	25 - BAIXO	Definição clara de poderes e responsabilidades	Revisão e retificação da assinatura.	Subseção de Contratos
Pressão externa para celebração rápida	Comprometimento da qualidade do contrato	10	5	50 - BAIXO	Planejamento rigoroso e prazos adequados	Reavaliação dos prazos e renegociação se necessário.	Subseção de Contratos
Falta de previsão orçamentária	Dificuldades financeiras na execução	5	5	25 - BAIXO	Planejamento orçamentário e previsão de recursos	Reavaliação do contrato e ajustes financeiros.	Subseção de Contratos e Subseção de Orçamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

Inadequação das cláusulas de penalidade	Dificuldades na execução do contrato	5	15	75 - MÉDIO	Definição clara de penalidades e condições	Aplicação de penalidades conforme estabelecido.	Gestor, Fiscal e Subseção de Contratos
Alterações não formalizadas no contrato	Risco de litígios futuros	10	15	150 - ALTO	Formalização de todas as alterações por meio de aditivos	Regularização das alterações documentais.	Gestor, Fiscal e Subseção de Contratos
Falta de publicidade da celebração	Diminuição da transparência pública	5	15	75 - MÉDIO	Publicação ampla e transparente da celebração	Reavaliação da comunicação e nova divulgação se necessário.	Subseção de Contratos

7. FASE EXTERNA - EXECUÇÃO DO CONTRATO							
Risco	Dano Relacionado	Probabilidade	Impacto	Probabilidade X Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Atrasos na execução do objeto	Inexecução de obras e serviços	5	15	75 - MÉDIO	Estabelecer cláusulas contratuais rígidas.	Multas e rescisão contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
Inadimplência do contratado	Interrupção de serviços contratados	5	15	75 - MÉDIO	Exigir garantias e comprovações de regularidade fiscal.	Substituição do contratado e acionamento de garantias.	Gestor e Fiscal do Contrato
Mudanças na legislação	Dificuldades na execução contratual	5	5	25 - BAIXO	Acompanhamento constante das normas e regulamentações.	Readequação contratual e solicitação de prorrogações.	Gestor e Fiscal do Contrato
Alterações contratuais não documentadas	Risco de disputas e litígios	5	15	75 - MÉDIO	Registro formal de todas as alterações contratuais.	Mediação ou arbitragem.	Gestor e Fiscal do Contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Rescisão contratual	Interrupção de serviços e novos gastos	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento contínuo da execução contratual.	Busca de novo contratado e ativação de garantias.	Gestor e Fiscal do Contrato
Inexecução parcial ou total do contrato	Prejuízos financeiros e atraso na entrega	5	15	75 - MÉDIO	Monitoramento constante da execução e fiscalização rigorosa	Aplicação de penalidades e rescisão contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
Falta de recursos financeiros	Impossibilidade de cumprir obrigações	5	15	75 - MÉDIO	Planejamento orçamentário adequado e previsão de recursos	Reavaliação de contratos e possíveis renegociações.	Gestor e Fiscal do Contrato
Mudanças nas condições de mercado	Aumento de custos e dificuldades de execução	10	15	150-ALTO	Cláusulas de revisão contratual	Negociação de ajustes e reequilíbrio econômico.	Gestor e Fiscal do Contrato
Atrasos na entrega de materiais ou serviços	Comprometimento da continuidade do projeto	5	10	50 - BAIXO	Estabelecimento de cronogramas realistas e penalidades claras	Reavaliação de prazos e aplicação de multas.	Gestor e Fiscal do Contrato
Não conformidade com as especificações	Produtos ou serviços não atendendo às necessidades	5	10	50 - BAIXO	Fiscalização rigorosa e especificações claras	Rejeição de materiais e aplicação de penalidades.	Gestor e Fiscal do Contrato

HASH: 88678b7b404ad1a10b0d1de4c1842d5862a915ba1fac3843a355975639a4501. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbegan> ou por 24/07/2026. INFORMACAO E COMUNICACAO em 24/07/2026.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO III

LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO OFTALMOLÓGICO DA DIRETORIA DE SAÚDE

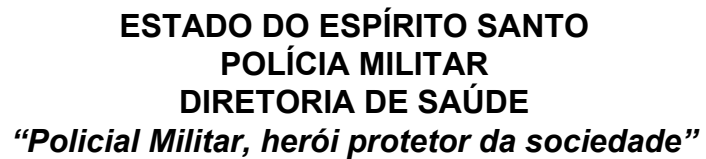
PARQUE TECNOLÓGICO - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR						ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Nº	EQUIPAMENTO	SETOR-IDENTIFICAÇÃO	Nº PATRIMONIO	Nº SÉRIE - LOTE	MODELO/MARCA	APARENTENTEMENTE
1	REFRATOR GREENS	AMBULATÓRIO III	S/P	-	XENONIO	BOM
2	TONÔMETRO	AMBULATÓRIO III	56000000006162	900.4.2.89469	/ABL -65	BOM
3	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	AMBULATÓRIO III	56000000006142	R900-0409-393	ATLANTIS/R-900	BOM
4	TONÔMETRO APLANAÇÃO	AMBULATÓRIO III	56000000006143	0409-399	ATLANTIS/R-900	BOM
5	AUTO REFRATOR COM CERATOMETRO; PRODUTO	AMBULATÓRIO III	56000000008877	1RK00019/132	HUVITZ/HRK-1	BOM
6	AUTO REFRATOR	AMBULATÓRIO III	S/P	9RK00021I0010	ELI EZER ERK-9100	BOM
7	CABO DE OFTALMOSCÓPIO	AMBULATÓRIO III	56000000006145	-	HEINE GERMANY	BOM
8	CADEIRA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008915	-	GIGANTE/EXPRESSION CE-9000X	BOM
9	CADEIRA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008170	-	GIGANTE/EXPRESSION CE-9000X	BOM





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

10	CADEIRA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008787	-	GIGANTE EXPRESSION CE-9000X	BOM
11	CADEIRA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008787	-	-	BOM
12	COLUNA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008787	20145 COT	GIGANTE/TITANIUM	BOM
13	CADEIRA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008786	-	GIGANTE EXPRESSION CE-9000X	BOM
14	COLUNA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008786	-	-	BOM
15	CADEIRA COM COLUNA OFTALMOLOGICA	AMBULATÓRIO III	56000000008786	20144 COT	GIGANTE TITANIUM	BOM
16	LAMPADA DE FENDA	AMBULATÓRIO III	56000000006163	-	-	BOM
17	LÂMPADA DE FENDA	AMBULATÓRIO III	56000000006144	0204-332	ATLANTIS SL-2000 PLUS	BOM
18	LÂMPADA DE FENDA	AMBULATÓRIO III	56000000006155	1208-301	ATLANTIS/SL-200 PLUS	BOM
19	RETINOSCOPIO A PILHA	AMBULATÓRIO III	56000000006150	-	HEINE GERMANY/HSL150	BOM
20	LENSÔMETRO MANUAL	AMBULATÓRIO III	56000000006154	LM1SE-1208- 4155	ATLANTIS/LM-1SE	BOM
21	LENSÔMETRO MANUAL	AMBULATÓRIO III	56000000002518	642704	SHIN- NIPPON/LM-15	BOM
22	LENSÔMETRO DIGITAL	AMBULATÓRIO III	56000000008782	989/2020	NEW VISION/NV3000	BOM
23	LENSÔMETRO DIGITAL	AMBULATÓRIO III	56000000009493	1542122	NEW VISION/NV3001	BOM
24	MESA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	56000000002527	509/2009	XENONIO	BOM
25	MESA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	56000000006164	-	NM	BOM
26	MESA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	56000000006156	-	XENONIO	BOM
27	MESA OFTAMOLÓGICA	AMBULATÓRIO III	S/P	192/2023J	XENONIO/N	BOM
28	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO (OBI)	AMBULATÓRIO III	56000000008914	0005958	EYETEC/1.0 LCD	BOM
29	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO (OBI)	AMBULATÓRIO III	56000000008913	0005961	EYETEC/1.0 LCD	BOM
30	OFTALMOSCÓPIO	AMBULATÓRIO III	S/P	REF 11730	WELCL ALLYN	BOM
32	PAQUIMETRO	AMBULATÓRIO III	56000000008779	8975011	APRAMED/P-18	BOM



ANEXO IV

EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA							
SERVIÇOS	D	S	Q	M	SM	A	T
01- MANUTENÇÃO COM LIMPEZA ELETRONICA, MECANICA E ELETRICA DO SITEMA E INSPEÇÃO TÉCNICA							
02-TESTE OPERACIONAL TÉCNICO							X
03-TESTE DE DESEMPENHO							X
04-TESTE OPERACIONAL DO USUÁRIO							X
05-TESTE ELETRICO GERAL							X
06-REVISÃO GERAL							X
07-TESTE DE ESPECIFICAÇÃO							X
08- AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO							X
09-EMISSÃO DE PLANILHA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO							X
10 - REALIZAR AJUSTES PARA FUNCIONAMENTO CORRETO	QUANDO NECESSARIO						
11- EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO	QUANDO NECESSÁRIO						
D = Diário, S = Semanal, Q = Quinzenal, M = Mensal, SM = Semestral, A = Anual, T = Trimestral							

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Sempre que necessário a troca de alguma peça a empresa responsável pela manutenção apresentará 3 (três) orçamentos a ser analisado pelo gestor do contrato e enviado para o Diretor de Saúde autorizar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO V

CHECKLIST – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

REFRATOR GREENS			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE FUNCIONALIDADE		
02	VERIFICAÇÃO DA LENTES		
03	AJUSTES MECÂNICOS		
04	LIMPEZA		
05	TESTE OPERACIONAL FINAL		

MOCHO			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	VERIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS		
02	VERIFICAÇÃO DA COLUNA A GÁS		
03	VERIFICAÇÃO DA FLANGE		
04	REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS ESTOFAMENTOS		
05	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS ESTOFAMENTOS		

AUTO REFRATOR			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE LIGAÇÃO		
02	TESTE DE LEITURA		
03	VERIFICAÇÃO DO PAINEL		
04	LIMPEZA ÓPTICA		
05	CABO E CONECTORES		
06	TESTE OPERACIONAL FINAL		

LÂMPADA DE FENDA			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE ILUMINAÇÃO		
02	MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA		
03	VERIFICAÇÃO ÓPTICA		





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

TONÔMETRO			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE AFERIÇÃO		
02	VERIFICAÇÃO DO SENSOR		
03	CALIBRAÇÃO		
04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

TOPÓGRAFO			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE CAPTURA		
02	VERIFICAÇÃO ÓPTICA		
03	CABOS		
04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

LENSÔMETRO			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE LEITURA		
02	CABOS		
03	CALIBRAÇÃO		
04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

ULTRASSOM COM BIOMETRIA			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE EMISSÃO		
02	VERIFICAÇÃO DO TRANSDUTOR		
03	CABOS		





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

PAQUÍMETRO			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	TESTE DE AFERIÇÃO		
02	VERIFICAÇÃO DE SONDA		
03	CALIBRAÇÃO		
04	LIMPEZA		
05	TESTE FINAL		

CADEIRAS E COLUNAS			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	MOVIMENTAÇÃO		
02	PEDAL/COMANDOS		
03	ESTOFAMENTO		
04	ESTRUTURA		
05	TESTE FINAL		

TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)			
ITEM	AÇÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÃO
01	VERIFICAÇÃO FUNCIONAL		
02	LIMPEZA		
03	TESTE DE OPERACIONALIDADE		
04	CABOS		
05	TESTE FINAL		

CONFORMIDADE:

OK – Conforme;
 NC – Não conforme;
 NA – Não se aplica





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia! Militar, herói protetor da sociedade”



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WAGNER JORDÃO RODRIGUES DOS SANTOS
CAPITAO QOM PM
PMDSSECESPECIALIDES1 - HPM - GOVES
assinado em 24/07/2026 16:49:47 -03:00

IGOR SOARES LOUZADA
CAPITAO QOM PM
PMDSSECESPECIALIDES3 - HPM - GOVES
assinado em 24/07/2026 12:33:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2026 16:49:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYSE LUCI SOUZA BASTOS (VOLUNTARIO MILITAR - PMDS - HPM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4N1MPJ>

